PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 75/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Modifica o art. 10º da lei nº 11/65 de 10/5/65.

Art. 1º - O artigo 10º da lei nº 11/65 de 10/5/65 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10º - As feiras livres realizar-se-ão em dia e local fixados por decreto do Prefeito Municipal."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 5 de dezembro de 1.966.

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 068
PROJETO DE LEI 075/66
AUTORIA Executivo